



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495
CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP
e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br
site : camaravistaalegredealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe Sobre o Reajuste dos Vencimentos dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os vencimentos dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, ficam reajustados em 3,45 % (três inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento).

Art. 2º As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município de Vista Alegre do Alto para o exercício de 2018.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Vista Alegre do Alto, 11 de janeiro de 2018.

JOSÉ DOS REIS ESTEVES

Presidente da Câmara

ROBERTO C. DE OLIVEIRA SOUSA

1º Secretário

JOAQUIM RODRIGUES DE FIGUEIREDO

2º Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegredealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A apresentação deste projeto de lei complementar visa à concessão de reajuste de salários e vencimentos aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, nos termos que garantem a Revisão Anual, definida pelo parágrafo 3º, do Artigo 14, da Lei Municipal nº 2166, de 30 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018).

O conteúdo deste projeto de lei encontra-se previsto no artigo 37, Inciso X da Constituição Federal e no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, sendo a despesa assumida compatível com as disposições do orçamento.

Solicitamos, nos termos do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, que a presente propositura seja apreciada em regime de urgência especial, em sessão legislativa extraordinária a ser realizada no próximo dia 15 de janeiro de 2018.

Vista Alegre do Alto, 11 de janeiro de 2018.

JOSÉ DOS REIS ESTEVES

Presidente da Câmara

ROBERTO C. DE OLIVEIRA SOUSA

1º Secretário

JOAQUIM RODRIGUES DE FIGUEIREDO

2º Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

Vista Alegre do Alto, 11 de janeiro de 2018.

Senhores Vereadores,

Nos termos do art. 29, do Regimento Interno da Edilidade, a Mesa da Câmara apresenta às seguintes matérias para que sejam apreciadas, em regime de urgência especial, em sessão legislativa extraordinária, a ser realizada no próximo dia 15 de janeiro de 2018.

- **Projeto de Lei Complementar nº 02**, de 11 de janeiro de 2018, que “Dispõe sobre Reajuste dos Vencimentos dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.”; e

- **Projeto de Lei nº 07**, de 11 de janeiro de 2018, que “Dispõe Sobre o Reajuste dos Subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências.”.

Sem outro particular, renovo os mais altos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ DOS REIS ESTEVES

Presidente da Câmara

A Suas Excelências os Senhores
Vereadores da
Câmara Municipal de Vista A do Alto
VISTA ALEGRE DO ALTO/SP